

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lamego
Descrição:	Apresentação geral do PMEPC de Lamego, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.
Data de produção:	12 de dezembro de 2013
Data da última atualização:	19 de outubro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Ana Isabel Almeida Ferreira Pinto Técnica Superior Eng.º Pedro Miguel Nunes Fragueiro Técnico Superior
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva Secretário-geral da AMVDS
Código de documento:	457
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052005902
Nome do ficheiro digital:	PME_LAMEGO_P1_VF

PÁG.2

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

INTRODUÇÃO	4
2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3 OBJETIVOS GERAIS	7
ENQUADRAMENTO LEGAL	8
ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	10
ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEA ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	AMENTO E
Z ATIVAÇÃO DO PLANO	14
7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	14
7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	15
PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	17



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Processo de ativação/desativação do PMEPCL	15
ÍNDICE DE QUADROS	
Quadro 1 Estrutura do PMEPCL	4
Quadro 2 Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no Municípic	o de
Lamego	6
Quadro 3 Matriz de convergência entre o PMEPCL e os instrumentos de planeamento e ordenamento	o do
território	13
Quadro 4 Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	17
Quadro 5 Briefing prévio à realização de exercícios	18
Quadro 6 Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCL	19
ÍNDICE DE MAPAS	
Mapa 1 Enquadramento Administrativo do Município de Lamego	5

PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO





O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lamego, adiante designado de PMEPCL, é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal. Este assume-se como um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o Município de Lamego.

Enquanto responsável municipal pela política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPCL é o Presidente da Câmara Municipal de Lamego que, em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPCL foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, encontrando-se estruturado em 4 partes:

Estrutura Conteúdo Apresentação geral do plano; razões que motivaram a elaboração; modo de Parte I articulação com outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território; processo inerente à ativação. Tipificação das missões; modo de atuação e articulação dos agentes de proteção Parte II civil e demais organismos e entidades de apoio. Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das Parte III operações; definição de prioridades de ação; determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção. Secção I Organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil. Secção II Caracterização do município; identificação e análise dos riscos a que o concelho **Parte IV** está exposto. Secção III Levantamento dos meios e recursos; contactos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.

Quadro 1 | Estrutura do PMEPCL

O PMEPCL deve ser revisto, no mínimo, bianualmente (n.º1 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), devendo, no entanto, ser obrigatoriamente revisto aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades no município (n.º3 do artigo 6.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho). Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico.

Por último, importa referir que o PMEPCL entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

ÍNDICE RÁPIDO





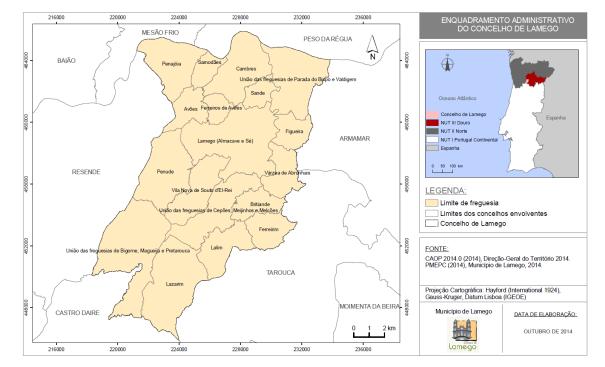
2

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCL é um plano de âmbito municipal, aplicável a todo o território do Município de Lamego, abrangendo uma área total de 165,42 km² (I.N.E., 2013) e cerca de 26.691 indivíduos (I.N.E.¹; 2013).

O Município de Lamego integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte, a NUT III – Douro e, mais precisamente, o Distrito de Viseu. Este é composto por um total de 18 freguesias (em conformidade com a Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias), designadamente: Avões; Britiande; Cambres; Ferreirim; Ferreiros de Avões; Figueira; Lalim; Lamego (Almacave e Sé); Lazarim; Penajóia; Penude; Samodães; Sande; União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões; União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem; Várzea de Abrunhais e Vila Nova de Souto D'el-Rei.

Este encontra-se limitado a norte por Peso da Régua e Mesão Frio, a este por Armamar, a sueste por Tarouca, a sudoeste por Castro Daire e a oeste por Resende (Mapa 1).



Mapa 1 | Enquadramento Administrativo do Município de Lamego

Conforme referido anteriormente, o PMEPCL é um plano de âmbito geral, destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, contemplando todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos que presumivelmente podem afetar o Município de Lamego:

7

8 PR

PÁG.5

¹ População residente (N.º) no Município de Lamego à data dos Censos 2011.

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



Quadro 2 | Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no Município de Lamego

Tipologia	Risco
Riscos Naturais: (Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais)	 Sismos; Radiológicos (radão); Movimentos de massa; Cheias e inundações; Secas; Ondas de calor.
Riscos Mistos: (Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais)	Incêndios florestais;Degradação dos solos;Desertificação.
Riscos Tecnológicos: (Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana)	 Incêndios urbanos; Acidentes industriais graves; Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos).





O PMEPCL assume-se como um documento desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta à emergência. Na sequência do referido anteriormente, assumem-se como objetivos gerais do PMEPCL:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO





ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCL teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL N.º 25/2008, DE 18 DE JULHO

Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.

Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

LEI N.º 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal

Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.

DECRETO-LEI N.º 134/2006, DE 25 DE JULHO (COM AS ALTERAÇÕES PELO DECRETO-LEI N.º114/2011, DE 30 DE NOVEMBRO E PELO DECRETO-LEI N.º 72/2013, DE 21 DE MAIO)

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.



Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro

O presente decreto -lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio

Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril

Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

LEI N.º 27/2006, DE 3 DE JULHO (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI ORGÂNICA N.º 1/2011, DE 30 DE NOVEMBRO, E PELA LEI N.º 8/2015, DE 03 DE AGOSTO)

Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Lei nº 80/2015, de 03 de agosto

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO





ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O Município de Lamego dispõe desde agosto de 1998 de um Plano Municipal de Emergência (PME), tendo o mesmo sido posteriormente atualizado em maio de 2002.

Durante a sua vigência, o PME de Lamego nunca foi ativado, nem foi realizado nenhum exercício de teste à operacionalidade do mesmo.

No âmbito do Projeto ProCiv Douro, relativo à revisão, implementação e divulgação dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios da região do Douro, o qual foi objeto de uma candidatura ON.2 e, de modo a adequar o documento ao novo enquadramento legal do sistema de proteção civil, o Município de Lamego inicia o processo de elaboração do seu Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, o qual, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Parte I, II, III e IV-Secção I).

Na sequência do referido anteriormente, a elaboração do PMEPCL incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas, a qual desenrolou-se por um período não inferior a 30 dias e que decorreu entre 05 de fevereiro de 2015 e 09 de março de 2015.

O PMEPCL recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Lamego em reunião realizada em 24 de Agosto de 2015.





Ao nível da articulação com instrumentos de ordenamento do território vigentes no Município de Lamego, a elaboração do PMEPCL teve em consideração:

Plano Diretor Municipal (PDM) de Lamego

A Assembleia Municipal de Lamego aprovou, em 9 de março de 1994, o seu Plano Diretor Municipal (PDM). O PDM de Lamego abrange todo o território do concelho de Lamego e aplica-se a todas as ações de licenciamento de construções, reconstruções, recuperação, alteração de uso, destaque de parcelas, loteamentos, obras de urbanização e qualquer outra ação que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do relevo do solo.

A elaboração do PMEPCL foi efetuada de acordo com as diretrizes do PDM de Lamego, quer ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, quer ao nível da harmonização de bases cartográficas. Sugerese, ainda, que ao nível da articulação entre estes dois instrumentos, que em futuros processos de planeamento o PDM de Lamego inclua a identificação das áreas de risco e/ou de relevância operacional (afetas à proteção civil) definidas no PMEPC, de modo a que as mesmas sejam consideradas nas ações de ocupação do território.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Lamego

O PMDFCI de Lamego estabelece um conjunto de orientações para a proteção e promoção da área florestal do concelho de Lamego, tendo como âmbito a prevenção e o combate, para a defesa da floresta contra incêndios florestais.

De modo a promover a articulação entre o PMEPCL e o PMDFCI, foram incluídas no presente plano as zonas mais suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, os meios de atuação das diversas entidades caso se verifique a ocorrência de um incêndio florestal e respetivas medidas de mitigação dos incêndios florestais.

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu

O PDEPC de Viseu é um documento que serve como instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e tem como objetivo principal permitir uma atuação rápida no socorro, contribuindo deste modo para uma rápida reposição das condições de normalidade.

PÁG.12

PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO



Aquando a elaboração do PMEPCL, o PDEPC de Viseu encontrava-se em revisão, em conformidade com o previsto na Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Neste sentido, quer a organização quer os conteúdos do PDEPC encontram-se em conformidade com o PMEPCL, no que se refere à organização das operações e nas missões dos agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio envolvidos no plano.

<u>Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Armamar, Castro Daire, Mesão Frio, Peso da Régua, Resende e Tarouca</u>

A elaboração do PMEPCL teve, ainda, em consideração os planos municipais de emergência de proteção civil dos municípios adjacentes, designadamente:

- PMEPC de Armamar;
- PMEPC de Castro Daire;
- PMEPC de Mesão Frio;
- PMEPC de Peso da Régua;
- PMEPC de Resende;
- PMEPC de Tarouca.

A articulação entre o PMEPCL e os PMEPC dos municípios de Armamar e Tarouca, foi promovida pela Associação de Municípios do Vale do Douro Sul (AMVDS), através da realização de reuniões com os técnicos responsáveis pela proteção civil dos respetivos municípios e, cujo objetivo é a realização de iniciativas conjuntas, bem como a promoção da articulação entre os PMEPC.

Relativamente ao PMEPC dos municípios de Mesão Frio e Peso da Régua, à data da elaboração do PMEPCL os mesmos encontravam-se a ser revistos em conformidades com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho. Assim, recomenda-se que em futuros processos de revisão do PMEPCL seja feito um esforço adicional no sentido de promover a articulação com estes instrumentos.

Quanto ao PMEPC de Castro Daire, este encontra-se aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) (Resolução da CNPC n.º 32/2010) e disponível para consulta pública, o que permitiu a articulação entre este e o PMEPCL.

Em suma, os referidos instrumentos de planeamento e ordenamento do território contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCL consoante a seguinte matriz:



Quadro 3 | Matriz de convergência entre o PMEPCL e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território

	Instrumentos			
Objetivos do PMEPCL	PDM	PMDFCI	PDEPCV	PMEPC Adjacentes
Tipificação dos riscos.	X	х	х	х
Medidas de prevenção a adotar.	X	х	х	х
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe.		х	х	x
Definição das responsabilidades que incubem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal.		х	x	x
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis.		х	х	х
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.		х	x	х

PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO





ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCL será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Assim, a ativação do PMEPCL visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCL é ativado mediante decisão da CMPC que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é a entidade com competência para determinar a sua ativação.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Lamego pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Contudo, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Lamego que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- O Comandante Operacional Municipal (COM) ou, na sua ausência ou impedimento, o seu substituto;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Lamego;
- Um elemento do comando de cada uma das Forças de Segurança da(s) área(s) afetada(s).

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCL pela CMPC de Lamego.

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCL será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Lamego (<u>www.cm-lamego.pt</u>);
- Órgãos de comunicação social [Rádio Clube Lamego (97.0) e Rádio D. Bosco (94.1)].

Esquematicamente, o processo de ativação/desativação do PMEPCL desenvolve-se em conformidade com o exposto na figura seguinte:



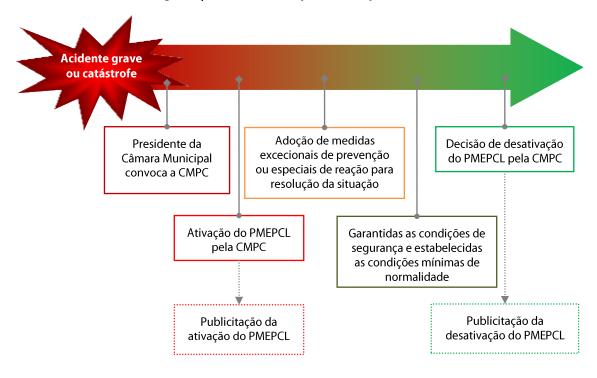


Figura 1 | Processo de ativação/desativação do PMEPCL

7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme referido anteriormente, o PMEPCL será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCL, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do PMEPCL, designadamente:

- 1. Ocorrência de vítimas num número igual ou superior a:
 - Mais de 20 sinistrados;
 - Mais de 20 pessoas desalojadas;
 - Mais de 5 mortos;
 - Mais de 10 pessoas desaparecidas.
- 2. Mais de 20% da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe;

PÁG.16

PARTE I ENOUADRAMENTO GERAL DO PLANO



- **3.** Ocorrência de um incêndio florestal com duração superior a 36 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
- 4. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
- 5. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo túneis, pontes ou viadutos;
- **6.** Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
- 7. Suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas;
- 8. Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
- **9.** Duas ou mais redes de telecomunicações sem funcionamento por um período superior a 48 horas;
- 10. Incêndio urbano envolvendo mais de 3 edifícios;
- **11.** Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do município de Lamego;
- **12.** Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
- **13.** Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
- **14.** Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2°C;
- 15. Ocorrência de queda de neve impedindo a circulação por um período superior a 72 horas.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCL possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Lamego o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Importa salientar que a ativação do PMEPCL não pressupõe a declaração da situação de alerta, sendo a situação inversa igualmente verdadeira.





ROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Um exercício de proteção civil pode ser definido como "toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza" (ANPC; 2012).

O PMEPCL deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008 de 18 de julho, o PMEPCL deve ser objeto de exercícios pelo menos bianualmente. Contudo, sem prejuízo da periodicidade referida anteriormente, a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da referida diretiva, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão (n.º 3 do artigo 9.º da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho).

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

Quadro 4 | Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

Tipologia	Descrição
	 Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;
ттх	 Servem para praticar procedimentos já definidos;
	 Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;
	São normalmente conduzidos em sala.
	 Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;
СРХ	 Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;
	 Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEY	 Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;
LIVEX	 Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

- Planeamento (processo complexo com várias subetapas e que envolve, normalmente, várias entidades, desde aquela que organiza o exercício, passando por todas as restantes que, de alguma forma, serão envolvidas no mesmo. Assume-se como uma oportunidade crucial de aprendizagem, onde poderão ser detetadas falhas e constrangimentos fundamentais quer para o próprio exercício, quer para as várias organizações envolvidas
- Condução (fase em que o exercício propriamente dito se desenrola);
- Avaliação (permite julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações);
- Introdução de correções (correção de falhas e constrangimentos identificados e melhoraria dos processos de gestão de emergência).

A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

Quadro 5 | Briefing prévio à realização de exercícios

Conteúdo	Descrição
Resumo	Intervenientes;Objetivos;Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	 Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	Elementos do cenário.
Controlo do exercício	 Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem com o realismo do mesmo).
Avaliação do exercício	 Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.





O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCL perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território concelhio (identificados no Ponto 2), devendo ser considerados alguns dos objetivos identificados no quadro seguinte:

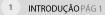
Quadro 6 | Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCL

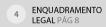
Risco	Objetivos do Exercício
	 Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas;
	 Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada;
	 Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;
Sismos	 Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;
5.565	Desobstruir e reparar as vias afetadas;
	 Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas;
	 Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;
	Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;
	 Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços;
	Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
	 Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;
	 Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;
	 Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;
	 Desobstruir e reparar as vias afetadas;
Movimentos de massa	Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Movimentos de massa	Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;
	Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;
	 Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;
	 Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
	Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;
	Testar a capacidade de evacuação da população;
	 Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;
Cheias e inundações	 Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;
	Desobstruir e reparar as vias afetadas;
	Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
	 Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
	 Testar a capacidade de evacuação da população;
Ondas de calor e secas	 Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;
	 Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;
	 Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.





Risco	Objetivos do Exercício	
Incêndios florestais	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; 	
	 Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; 	
	 Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; 	
	 Testar a capacidade de evacuação da população; 	
	 Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; 	
	 Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada. 	
	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; 	
	 Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; 	
	 Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; 	
Incêndios urbanos	 Testar a capacidade de evacuação da população; 	
	 Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; 	
	 Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; 	
	 Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade). 	
	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; 	
	 Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; 	
	 Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; 	
Acidentes industriais	 Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; 	
graves	 Testar a capacidade de evacuação da população; 	
	 Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; 	
	 Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; 	
	 Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade). 	
	Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;	
Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	 Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; 	
	 Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; 	
	 Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; 	
	 Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; 	
	 Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; 	
	 Desobstruir e reparar a via afetada; 	
	Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.	









No final de cada exercício este deverá ser de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa será revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.